



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 055/2025

De: 14 de janeiro de 2025

**“Nomeia Comissão Técnica de Transmissão
de Governo e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso IV**, da **Resolução 1311/2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a Comissão técnica, abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, que trará a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

a) JYMMY MACIEL DE CARVALHO
Contabilidade Interna

b) THUANE AIANNE CERQUEIRA SALES
Procuradoria

c) CÉLIA FERREIRA DE SOUZA
Controladoria

d) ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES
Finanças (financeiro, dívida ativa, passiva e tributos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



e) FERNANDA SOUZA DA SILVA
Gestão do Patrimônio

f) JÉSSICA BRANDÃO NEVES.
Licitação e contratos

g) EVILANIA MARIA DOS ANJOS E SILVA
Gestão do RH

h) RAIANE SOUZA
Responsável por Obras

i) HIAN DE JESUS SOUZA
Responsável por Convênios

Artigo. 2º A Comissão de que trata o **art.1º**, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.

Artigo 3º Para fins de desenvolvimento dos trabalhos técnicos de análise de documentos e emissão de Relatório conclusivo fica autorizada a contratação de consultora técnica especializada.

Artigo 4º A coordenação da comissão será de responsabilidade do servidor **JYMMY MACIEL DE CARVALHO**.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal